

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO



## LEI № 633/70

de 10 de setembro de 1.970.-

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - São fixados em CR\$.700,00 (setecentos cruzeiros)mensais, os vencimentos do Auxiliar de Secretaria da Câmara-Municipal de Salto.

Art. 2º - Para atender os encargos de que trata o artigo anterior, ficam anuladas parcialmente nos valores abaixos as seguintes dotações do Orçamento Vigente:-

01-31.20.00-artigo de expediente CR\$ 700,00

01-31.30.00-a) desp/.c/representações -

CR\$ 1.500,00

01-31.30.00-b)Aluguél, limpesa etc. <u>CR\$. 300,00</u>

TOTAL:

CR\$ 2.500,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua públ<u>i</u> cação, retroagindo seus efeitos a partir de lº de maio do corrente exercicio.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Salto,

em 10 de setembro de 1.970.-

Prefeito Municipal

Registrado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Salto, públicado no Boletim Oficial

SALET SALVADORI DE CARVALHO

long rally

Resp. pelo Depto de Administração